

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LEI N.º 1.301
DE 30 DE ABRIL DE 2026**

Institui o Dia Municipal dos Clubes de Aventureiros da Igreja Adventista do Sétimo Dia no Município de Lagarto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Lagarto o Dia Municipal dos Clubes de Aventureiros da Igreja Adventista do Sétimo Dia, a ser comemorado anualmente no dia 17 de fevereiro.

Art. 2º A data tem como objetivo reconhecer e valorizar o relevante trabalho educacional, social, moral e espiritual desenvolvido pelos Clubes de Aventureiros, departamento da Igreja Adventista do Sétimo Dia, voltado à formação de crianças de 6 a 9 anos de idade.

Art. 3º Os Clubes de Aventureiros desenvolvem atividades voltadas a formação do caráter, incentivo à cidadania, respeito à família, amor à natureza, solidariedade e princípios cristãos, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças.

Art. 4º Na semana ou no dia alusivo à comemoração poderão ser promovidas atividades educativas, culturais, sociais e recreativas, em parceria com igrejas, escolas, instituições e entidades da sociedade civil.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar e incentivar a realização de eventos e ações alusivas à data, respeitando a disponibilidade orçamentária.

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LEI N.º 1.301
DE 30 DE ABRIL DE 2026**

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Lagarto/SE, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ARTUR SERGIO DE ALMEIDA Assinado de forma digital por
REIS:69442878549 ARTUR SERGIO DE ALMEIDA
REIS:69442878549
Dados: 2026.04.30 11:37:17 -03'00'
ARTUR SÉRGIO DE ALMEIDA REIS
PREFEITO MUNICIPAL

CAIQUE DE ALMEIDA Assinado de forma digital por
VASCONCELOS:05649868522 CAIQUE DE ALMEIDA
VASCONCELOS:05649868522
Dados: 2026.04.30 11:20:37
-03'00'
Caïque de Almeida Vasconcelos
Secretário Municipal de Governo e Inovação

Projeto de Lei de autoria do Parlamentar Amilton Fraga Fontes